



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 230/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 268/17

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais) para atender despesas com a manutenção das atividades do Banco de Alimentos, para aquisição de alimentos para as Oficinas culinárias e Manutenção de equipamentos no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
16.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
16.02.02	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0105	Agricultura e Produção		
08.244.0105.2	Atividade		
08.244.0105.2.075	Captação e Doação de Alimentos	R\$	31.840,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	21.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
16.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
16.02.02	COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0106	Abastecimento Institucional		
08.244.0106.2	Atividade		
08.244.0106.2.495	Restaurante Popular-2	R\$	31.840,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.840,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

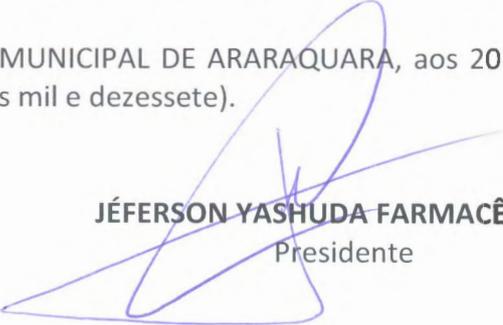
CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

Art. 3º. Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente